

seiscentos e oitenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos), que em cada económico não podem exceder:

- a) Ano de 2014: 525 000,00€;  
b) Ano de 2015: 402 682,55€.

2.º A importância fixada para o ano de 2015 pode ser acrescida do saldo que se apurar no ano anterior.

3.º Os encargos decorrentes da execução da presente Portaria serão suportados por verbas inscritas no orçamento de investimento da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, na rubrica D.08.05.01.B0.00 — Transferências de Capital — Municípios.

20 de março de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

207708888

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 4559/2014

O Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, que disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro, prevê no seu artigo 2.º, na redação atual, que o pessoal que se desloque ao estrangeiro e no estrangeiro, por motivo de serviço público, tem direito, em alternativa e de acordo com a sua vontade, a uma das seguintes prestações: a) abono da ajuda de custo diária, em todos os dias da deslocação, de acordo com a tabela em vigor; b) alojamento em estabelecimento hoteleiro de três estrelas, ou equivalente, acrescido do montante correspondente a 70 % da ajuda de custo diária, em todos os dias da deslocação, nos termos da tabela em vigor.

A redução em 30 % da ajuda de custo diária nos casos em que tenha lugar o alojamento em estabelecimento hoteleiro de três estrelas, ou equivalente, resulta da circunstância de o beneficiário da ajuda não ter que suportar por si mesmo o custo do alojamento.

Idêntica preocupação preside ao n.º 5 do mesmo artigo 2.º, que prevê que no caso de na deslocação se incluir o fornecimento de uma ou de ambas as refeições diárias, a dedução em 30 % da ajuda, por cada uma, não podendo a ajuda de custo a abonar ser de valor inferior a 20 % do montante previsto na tabela em vigor.

Conforme resulta do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, *ex vi* artigos 1.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, ambos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, este regime aplica-se aos trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público dos órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, quando deslocados do seu domicílio necessário por motivo de serviço público; e, bem assim, quando deslocados ao estrangeiro e no estrangeiro, aos membros do Governo e dos respetivos gabinetes.

Verifica-se, porém, que em nenhum destes diplomas se enuncia qual o regime de ajudas de custo aplicável no caso de deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro quando o alojamento é suportado por outro Estado ou tem lugar em residências de Embaixadas ou similares.

O esforço de contenção de despesa exigido a todos os serviços, organismos e entidades da Administração e aos gabinetes dos membros do Governo, e a regulação rigorosa das despesas públicas aconselham, contudo, a clarificação do tratamento a dar a estas situações.

Verificada a lacuna da lei, impõe-se o exercício de um juízo analógico, por referência à relevância material do caso e à relevância material da norma, o qual determina a assimilação por adaptação extensiva do preceito, atendendo aos fins que o mesmo prossegue.

Deve, assim, esclarecer-se, conforme já vem sendo prática dos serviços, que nos casos de deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro, por motivo de serviço público, sendo o alojamento suportado por outro Estado ou tendo aquele lugar em residências de Embaixadas ou similares, princípios de equidade e rigor na despesa pública determinam que o deslocado não deva receber o abono da ajuda de custo diária por inteiro, em todos os dias da deslocação, mas apenas um montante correspondente a 70 % da ajuda de custo diária de acordo com a tabela em vigor.

Nestes termos, determino:

1 — Em analogia com o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, nas deslocações em serviço, sempre que o alojamento seja suportado por outro Estado ou pelo Estado português em residências de Embaixadas ou similares, o deslocado tem direito a um montante correspondente a 70 % da ajuda de custo diária, em todos os dias da deslocação, nos termos da tabela em vigor.

2 — O disposto no número anterior aplica-se aos trabalhadores que exercem funções públicas, em qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público dos órgãos e serviços do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE), abrangidos pelo âmbito de aplicação objetivo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, quando deslocados do seu domicílio necessário por motivo de serviço público; e, bem assim, aos membros do Governo que integram o MNE e dos respetivos gabinetes, quando deslocados ao estrangeiro e no estrangeiro.

21 de março de 2014. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chanceler de Machete*.

207712134

## Secretaria-Geral

### Despacho (extrato) n.º 4560/2014

1 — Por despacho da Secretária-Geral, de 11 de março de 2013, nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, e do artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 12/2012, de 19 de janeiro, bem como do disposto na alínea j) do artigo 1.º do Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março, na redação conferida pelo Despacho n.º 13561/2012, de 18 de outubro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi designada, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Política de Coesão Económica, Social e Territorial, integrado na Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direção-Geral dos Assuntos Europeus, a licenciada Sílvia dos Santos Gomes, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investida.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de março de 2014.

### Sinopse Curricular

#### Dados Biográficos:

Nome: Sílvia dos Santos Gomes

Data de nascimento/naturalidade: 29/10/1979, França

Habilitações académicas: Licenciada em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 2003 (participação no Programa Erasmus, *Università Cattolica Del Sacro Cuore*, Milão — ano letivo 2000/2001); Graduada do Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, em 2007, pelo Instituto Nacional de Administração.

#### Experiência profissional relevante

Desde janeiro de 2012 — Técnica superior na Direção de Serviços das Questões Económicas e Financeiras da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros — acompanhamento das negociações do Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 e dos regulamentos da Política de Coesão, promovendo a coordenação das posições nacionais; participação na negociação do Acordo de Parceria.

De junho de 2007 a dezembro de 2011 — Técnica superior na Divisão de Inovação, Competitividade e Cooperação da Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo — acompanhamento e representação internacional em projetos, programas e redes de cooperação europeia.

De outubro de 2005 a junho de 2006 — Estagiária no Secretariado-Geral da Comissão Europeia, Bruxelas.

De agosto de 2004 a setembro de 2005 — Gestora de projetos na Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Regional e no Instituto de Estudos Regionais e Urbanos da Universidade de Coimbra.

20 de março de 2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Francisco Vaz Pato*.

207707486

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 4258/2014

Torna-se público que, por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna de 12 de março de 2014, foi

autorizado o regresso antecipado ao serviço da técnica superior Maria Madalena Victória-Pires Barradas Bobone, que se encontra na situação de licença sem remuneração de longa duração desde 1 de dezembro de 2010, com o efeito a partir de 1 de abril de 2014.

21 de março de 2014. — O Secretário-Geral, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

207710928

## Guarda Nacional Republicana

### Comando Territorial de Lisboa

#### Despacho n.º 4561/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2290/2013, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito de Torres Vedras, Capitão de infantaria, João Fernando Reis Rodrigues de Amorim, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 30 de julho de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de março de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, Coronel.

207710555

#### Despacho n.º 4562/2014

1 — O abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 2290/2013, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28, de 8 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Trânsito do Carregado, Capitão de infantaria, João Filipe do Vale Loureiro Nunes de Figueiredo, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 12 de agosto de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

11 de março de 2014. — O Comandante do Comando Territorial de Lisboa, *Paulo Jorge dos Reis Ferreira*, coronel.

207710506

## Polícia de Segurança Pública

### Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

#### Despacho (extrato) n.º 4563/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 02 de setembro de 2013, foi concedido parecer favorável à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo com Felipe Manuel Pathé Duarte, para lecionar a unidade curricular de Sociologia II, do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, com a carga horária de 3 horas semanais, em regime de tempo parcial, com a categoria de Assistente Convitado, a que corresponde a remuneração base de 20 % do 1.º escalão, índice 140 da respetiva categoria, previsto no Regime Remuneratório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro), bem como de harmonia com o Despacho n.º 317/81, de 23 de novembro, retificado conforme publicação no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 13 de março de 1982, com início a 13 de setembro de 2013 e termo a 31 de agosto de 2014, renovável nos termos legais.

12 de março de 2014. — O Diretor, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

207702974

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

#### Louvor n.º 210/2014

Cumpra-me o grato dever de louvar publicamente o Chefe Nelson Manuel Guerreiro Ferreira, n.º 146773, da Unidade Especial de Polícia do Corpo de Segurança Pessoal, pela forma, empenhada e leal, com que desempenhou as funções de segurança pessoal no meu Gabinete.

Durante esse período, o Chefe Nelson Manuel Guerreiro Ferreira cumpriu, com elevado sentido de responsabilidade profissional, dedicação e lealdade as funções que lhe foram atribuídas, adotando, sempre e em todas as circunstâncias, uma conduta exemplar e de profundo empenho pessoal e, há que registar, muito para além do exigível, no exercício das mesmas funções.

Reputo, pois, os serviços prestados pelo Chefe Nelson Manuel Guerreiro Ferreira como de elevado mérito e dignos de público louvor.

3 de março de 2014. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

207713933

### Gabinete do Secretário de Estado da Justiça

#### Despacho n.º 4564/2014

O Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado (PGPI) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro, prevê a criação de unidades de gestão patrimonial que funcionarão junto das secretarias-gerais de cada ministério ou dos serviços que, nos termos das respetivas leis orgânicas, disponham de competências sobre a gestão patrimonial.

O Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, que aprovou a nova estrutura orgânica do Ministério da Justiça atribuiu ao Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P. designado por IGFEJ, entre outras, a missão da gestão do património afeto à área da Justiça.

O Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, que aprovou a orgânica deste instituto, estipula na alínea j) do n.º 2 do artigo 3.º que constitui atribuição do IGFEJ:

Assegurar, de forma racional e eficiente, a gestão e administração dos imóveis que constituam o património imobiliário afeto ao MJ, organizando e atualizando o cadastro e inventário, realizando avaliações, elaborando e executando planos de aquisição, arrendamento e alienação e procedendo à afetação de imóveis para instalação de órgãos, serviços e organismos.

Considerando a Recomendação do Tribunal de Contas no sentido de ser criada a Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Justiça, bem como de se proceder à designação formal do responsável e dos elementos que a constituem, determino de acordo com o disposto no n.º 7.1 do Programa de Gestão do Património Imobiliário do Estado 2009-2012, anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 162/2008, de 24 de outubro, da qual faz parte integrante, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro:

1. A criação da Unidade de Gestão Patrimonial do Ministério da Justiça (UGP/MJ) que funcionará no IGFEJ.

2. As competências legais cometidas à UGP/MJ serão desempenhadas pelo departamento de gestão patrimonial do IGFEJ.

3. A UGP/MJ integrará os seguintes elementos:

- Eng. Jorge Manuel Moura Ferro – diretor do departamento de Gestão Patrimonial, que coordena;
- Eng. António Luís Lopes Ferreira Pinto;
- Dra. Sofia Fidalgo Ramos.

4. A UGP/MJ desenvolve a sua missão em articulação com os organismos competentes do Ministério das Finanças e demais serviços do Ministério da Justiça.

5. A participação na atividade da UGP/MJ não gera o direito à percepção de qualquer remuneração ou pagamento adicional.

6. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de março de 2014. — O Secretário de Estado da Justiça, *António Manuel Coelho da Costa Moura*.

207707412